



**50º CONCURSO PARA INGRESSO
À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROVA DISCURSIVA

GRUPO TEMÁTICO III

CADERNO DE QUESTÕES

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA

Instruções:

- Preencha os campos acima com seu nome e assinatura.
- A prova é composta por 4 questões dissertativas.
- Este caderno não deve ser desgrampeado. Nenhuma folha deve ser destacada.
- Ao término da prova, este caderno deverá ser entregue ao fiscal.
- Não será permitido ao candidato levar consigo este caderno de questões.
- As folhas de rascunho não serão consideradas para correção.

QUESTÃO 1

Com base no texto abaixo, responda as indagações que seguem. Para tanto, considere que todas as pessoas citadas no texto são maiores de 21 (vinte e um) anos. Aponte eventuais divergências jurisprudenciais ou doutrinárias nas respostas, quando existentes.

Após ler notícias acerca de eventos que ocasionaram lesões graves em funcionários da empresa concorrente pela modificação do sistema de segurança de máquinas de produção similares a sua, procedimentos realizados para gerar mais lucros para aquela empresa, Júlio Cesar, sócio-administrador da empresa X, decide aumentar os lucros da sua própria empresa e retira a barra fotoelétrica da sua máquina soldadora de armadura.

A barra fotoelétrica tem a função de segurança – além de somente permitir o ingresso na área de risco do interior do equipamento com ele desligado – de impedir o acionamento manual da máquina com alguém em seu interior. Com isso, para a limpeza do interior da máquina soldadora de armadura, com a retirada da barra fotoelétrica, ela não mais precisa ser desligada, e, então, a empresa X não mais necessita esperar duas horas para ligar novamente o equipamento, o que aumenta o tempo de produção da máquina e os lucros da empresa.

Na primeira hora da manhã, o encarregado da limpeza Francisco ingressou no interior do equipamento, que estava ainda desligado, para limpar os restos de ferro que estavam no local desde a noite anterior, quando foi visto por Caio Henrique, seu desafeto na empresa, em virtude de ter inveja do desempenho e dedicação de Francisco no trabalho. Caio Henrique era um funcionário antigo da empresa, com habilitação técnica para operar o equipamento, tendo plena consciência do potencial lesivo da máquina, quando operada sem a devida cautela. Mesmo assim, Caio Henrique resolveu “assustar” o rival e, sabendo da possibilidade de acionar o equipamento manualmente pela retirada da barra fotoelétrica por Júlio Cesar, assim o faz, ligando a máquina soldadora de armadura.

Francisco, ainda no interior da máquina, assustado com o barulho, na tentativa de sair da área de risco rapidamente, tropeça e acaba sendo prensado no interior do equipamento, sendo atingido por um ferro que perfura a sua cabeça, falecendo no próprio local em virtude desta lesão, conforme auto de necropsia.

Registrado o boletim de ocorrência, é instaurado o Inquérito Policial, e requisitada a realização de perícia técnica no local e na máquina soldadora de armadura.

Entretanto, a fim de ocultar a dinâmica dos acontecimentos, Júlio Cesar determinou ao seu chefe de segurança privada Antônio Pedro que apagasse todas as imagens da câmara de segurança do local da morte de Francisco. Determinou também a Paulo, que era o funcionário encarregado da manutenção técnica do equipamento, que reinstalasse a barra fotoelétrica na máquina soldadora de armaduras. Tanto Antônio Pedro como Paulo cumpriram o determinado por Júlio Cesar antes da chegada da perícia técnica ao local. Porém, a perícia técnica concluiu que efetivamente houve a retirada da barra fotoelétrica da máquina soldadora de armadura do seu local originário, pelas marcas de instalação deixadas no solo. Apontou também que as imagens da câmara de segurança do local foram apagadas manualmente após a morte da vítima, conseguindo a perícia técnica, entretanto, recuperar as imagens, as quais mostraram que, no momento da morte de Francisco, não havia a barra fotoelétrica na máquina soldadora de armadura, e que foi Caio Henrique quem acionou, manualmente, o equipamento com a vítima em seu interior.

a) Houve crimes nas condutas de Júlio Cesar, Caio Henrique, Antônio Pedro e Paulo? Em caso positivo, indique em quais tipos penais incorreram os indivíduos citados, a espécie de dolo e/ou a modalidade da culpa em cada uma das ações identificadas como infração penal e a capitulação respectiva de forma individualizada para cada um dos agentes. (4,0 pontos)

b) No caso concreto, houve o concurso de pessoas entre Júlio Cesar e Caio Henrique em relação a um ou mais crimes identificados? Justifique sua resposta citando os requisitos necessários para que haja o concurso de pessoas. (2,5 pontos)

c) Vindo o Inquérito Policial para análise do Ministério Público, antes do oferecimento da denúncia, a defesa técnica de Júlio Cesar alegou nos autos, em relação à determinação de que fossem apagadas as imagens da câmera de segurança, que (1) o fato não caracteriza qualquer ilícito penal, pois não está tipificado no Código Penal como infração, sendo atípico, portanto; (2) mesmo que fosse infração penal, está abrangido pelo direito de não produzir prova contra si mesmo. As teses defensivas estão corretas? Justifique sua resposta. (1,0 ponto)

d) Por fim, suponha que o perito, funcionário público, mediante pagamento de propina por parte de Júlio César, tivesse afirmado no laudo técnico, falsamente, que não houve a retirada da barra fotoelétrica da máquina soldadora de armadura do seu local originário. Houve crime na conduta do perito? Em caso positivo, indique em qual tipo penal incorreu, classificando-o doutrinariamente baseado na qualidade do sujeito ativo, e respondendo se cabe coautoria e/ou participação nesse tipo de delito. (2,5 pontos)

QUESTÃO 2

Com base no texto abaixo, responda as indagações que seguem. Para tanto, considere que todas as pessoas citadas no texto são maiores de 21 (vinte e um) anos. Aponte eventuais divergências jurisprudenciais ou doutrinárias nas respostas, quando existentes.

Três elementos da facção X, Vladimir, Joana e Lucas, reincidentes em crimes dolosos, invadem a boca de tráfico rival e sequestram Vicente, que pertence à facção Y, com a intenção de matá-lo em virtude da disputa pela maior dominância no tráfico de entorpecentes na região, levando-o para o território de domínio da facção X. Vladimir, que coordena a atividade de Joana e Lucas, determina que disparem em conjunto os seus revólveres calibre 38, que portavam sem autorização legal, na direção do corpo da vítima, que está totalmente amarrada, viva, em uma cadeira no meio do matagal. Após os disparos de arma de fogo que atingiram o ofendido, pensando que Vicente já estava morto, em comunhão de esforços e conjugação de vontades, ateam fogo no corpo da vítima, para servir de exemplo aos outros traficantes rivais. O auto de necropsia constata que a vítima morreu em virtude das queimaduras ocasionadas pelo fogo.

a) Em relação ao(s) crime(s) praticado(s) em desfavor de Vicente, tipifique as condutas de Vladimir, Joana e Lucas de acordo com o Código Penal, apontando todos os dispositivos legais pertinentes ao caso, e cite a espécie de erro ocorrido no caso concreto, se existente, e as suas consequências jurídicas, justificando sua resposta. (4 pontos)

b) Suponha que Vicente foi visto capturado, mas ainda com vida, em poder de Vladimir, Joana e Lucas por 3 (três) Policiais Militares, em serviço, fortemente armados e em condições de agir para interromper a ação delitiva dos elementos da facção X. Entretanto, os Policiais Militares resolveram não interferir na situação fática por terem conhecimento que Vicente também é traficante na região. Houve crime previsto no Código Penal na conduta dos Policiais Militares? (1) Em caso negativo, justifique sua resposta. (2) Em caso positivo, indique qual infração penal deverão responder com a respectiva capitulação do delito. Indique ainda a forma omissiva que ocorreu na espécie, os artigos legais pertinentes e se cabe coautoria na forma omissiva apontada. Justifique sua resposta. (3 pontos)

c) Suponha que Vladimir, Joana e Lucas foram presos em flagrante por **outra** guarnição da Polícia Militar, logo após a prática delituosa descrita, em via pública, dentro de um veículo, cerca de 30 minutos após o fato delituoso descrito no texto e aproximadamente 2 km distante do local da morte de Vicente. Em revista pessoal, cada um é encontrado com um revólver calibre 38, desmuniado, na cintura. A perícia técnica comprova que as armas de fogo estão aptas a produzir disparos e que foram estes revólveres os utilizados para disparar contra a vítima Vicente. Pesquisa no sistema consultas integradas aponta que as 3 (três) armas de fogo foram objetos de furto com arrombamento de uma empresa localizada nas proximidades uma semana antes. Desta forma, além do delito praticado em desfavor de Vicente, os flagrados Vladimir, Joana e Lucas praticaram outras infrações penais? Justifique sua resposta, fundamentando a tipificação dos tipos penais ou seu afastamento no contexto acima narrado. (3 pontos)

QUESTÃO 3

Leia o texto abaixo.

Tíssio e Cássio, previamente ajustados, decidiram espancar Malaquias, seu ex-chefe, pelo fato de havê-los demitido do trabalho. Aguardaram em lugar ermo, por onde sabiam que a vítima teria de cruzar, e deram início às agressões com socos e pontapés. Em dado momento, estando a vítima já prostrada, Tíssio sacou uma faca que portava e desferiu um golpe em Malaquias, produzindo-lhe lesão pérfuro-cortante que causou a morte por ruptura do fígado e forte hemorragia segundo a necropsia.

Constatando o óbito – e preocupados com a possibilidade de serem identificados –, Tíssio e Cássio ocultaram o cadáver, enterrando-o num terreno baldio. Todavia, o crime acabou descoberto; os envolvidos confessaram a autoria e foram denunciados por homicídio qualificado (art. 121, § 2º, inc. I, do Código Penal – motivo torpe) e ocultação de cadáver (art. 211 do Código Penal). Após regular instrução, sobreveio pronúncia que acolheu integralmente os termos da denúncia.

O processo foi cindido e, quando do julgamento de Cássio perante o Tribunal do Júri sua defesa técnica, no tocante à acusação de homicídio, ademais de pleitear absolvição por alegada inexigibilidade de conduta diversa, suscitou a tese de participação dolosamente distinta, pois que Cássio desconhecia o fato de Tíssio estar portando a faca, e considerando que o combinado entre ambos era tão somente aplicar uma surra na vítima, lesionando-a, era-lhe imprevisível a atitude do corréu. Alegou a defesa, alternativamente, que a participação de Cássio teria sido de menor importância, e que teria ele agido sob domínio de violenta emoção logo após injusta provocação da vítima, posto que horas antes fora injustamente demitido por ela.

Postulou a defesa, ainda, o afastamento da qualificadora e a absolvição (por negativa de autoria) quanto ao crime de ocultação de cadáver.

Em relação ao homicídio o Conselho de Sentença, respondeu afirmativamente aos quesitos sobre materialidade e autoria.

Considerando esses dados, responda as indagações abaixo.

- a)** Elabore os quesitos seguintes, a serem formulados aos jurados quanto ao crime de homicídio, numerando-os a partir de 3 (três) na ordem em que deveriam ser submetidos aos Jurados. (4,0 pontos)
- b)** A resposta afirmativa a qualquer desses quesitos prejudicaria a efetiva formulação de algum (ou alguns) dos quesitos subsequentes? Justifique sua resposta. (2,0 pontos)
- c)** Caso acolhida pelos jurados a tese de participação dolosamente distinta, de quem seria a competência para julgar o crime de ocultação de cadáver? Justifique sua resposta. (2,0 pontos)
- d)** Em caso de condenação pelo crime de homicídio, o juiz poderá, na sentença, levar em conta a circunstância agravante prevista no art. 61, II, *c*, do Código Penal? Justifique sua resposta. (2,0 pontos)

QUESTÃO 4

Leia o texto abaixo.

Zé do Canto, Prefeito Municipal em exercício da cidade de Pulópolis, RS, ajuizou queixa-crime contra Juventino das Antas (servidor público municipal), acusando-o de haver cometido crime de calúnia. Segundo a inicial, o querelado Juventino concedeu sucessivas entrevistas a uma emissora de rádio daquela cidade, afirmando que o Prefeito (querelante) teria cometido peculato desvio, apropriando-se de recursos provenientes do Governo Federal destinados especificamente à compra de duas ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde, fraudando a correspondente prestação de contas.

Frente a tais comemorativos, responda fundamentadamente as indagações que seguem.

- a)** Considerando que você fosse o Promotor de Justiça e recebesse os autos dessa queixa-crime para manifestação a respeito da legitimidade *ad causam ativa*, que posição adotaria? (2,0 pontos)
- b)** Caso a queixa fosse admitida pelo juiz, qual o procedimento a ser adotado? Quantas testemunhas cada uma das partes poderia arrolar? Seria cabível nesse caso a aplicação do art. 366 do CPP? (2,0 pontos)
- c)** Caso o querelado manifestasse nos autos interesse em receber o benefício de que trata o art. 89 da Lei nº 9.099/95, isso seria factível? E, caso positivo, de quem seria – segundo entendimento dos Tribunais Superiores – a legitimidade para formular a proposta respectiva? (2,0 pontos)
- d)** Poderia o juiz, nesse caso, a requerimento do Ministério Público ou do querelante, aplicar ao querelado a medida cautelar prevista no art. 319, inc. VI, do Código de Processo Penal? (2,0 pontos)
- e)** Caso a defesa de Juventino propusesse – e fosse admitida – a exceção da verdade, qual procedimento deveria ser adotado pelo juiz, de quem seria a competência para julgá-la e qual o impacto desse julgamento no processo principal? (2,0 pontos)

ESPELHOS DE RESPOSTAS DAS QUESTÕES DAS PROVAS DISCURSIVAS

GRUPO TEMÁTICO III - QUESTÃO 01

a) Júlio César praticou o crime previsto no artigo 121, §2º, inciso I, do CP (motivo torpe), na modalidade de dolo eventual (artigo 18, inciso I, CP), em relação à morte de Francisco, sendo crime hediondo (artigo 1º, inciso I, da Lei 8.072/90). Praticou ainda o crime de fraude processual, com dolo direto, previsto no artigo 347, parágrafo único, por duas vezes, na forma do artigo 29, *caput*, e artigo 62, inciso I, todos do CP, ao determinar que fossem apagadas as imagens das câmeras de segurança e reinstalação da barra fotoelétrica, na forma do artigo 69, *caput*, do CP. Caio Henrique praticou o crime previsto no artigo 121, § 2º, inciso I (motivo torpe), na modalidade de dolo eventual (artigo 18, inciso I, CP), em relação à morte de Francisco, sendo crime hediondo (artigo 1º, inciso I, da Lei 8.072/90). Antônio Pedro praticou o crime de fraude processual, com dolo direto e em concurso de pessoas com Julio César, devendo responder pelo delito previsto no artigo 347, parágrafo único, combinado com o artigo 29, *caput*, todos do CP. Paulo praticou o crime de fraude processual, com dolo direto e em concurso de pessoas com Julio César, devendo responder pelo delito previsto no artigo 347, parágrafo único, combinado com o artigo 29, *caput*, todos do CP. Há divergência doutrinária e jurisprudencial quanto ao cabimento das qualificadoras previstas para o crime de homicídio e o dolo eventual. **(4,0 pontos)**

b) Não houve o concurso de pessoas entre Júlio Cesar e Caio Henrique pela ausência do liame subjetivo. Os requisitos necessários para que haja o concurso de pessoas são : (a) pluralidade de agentes; (b) vínculo subjetivo entre eles; (c) unidade de infração penal para todos os agentes; (d) relevância causal das condutas para a produção do resultado; (e) existência de fato punível. **(2,5 pontos)**

c) As teses defensivas não estão corretas, pois a conduta está tipificada como fraude processual (artigo 347, parágrafo único, do CP) e o direito de não produzir prova contra si não abrange (a) a prática de crimes; e (b) atitudes ativas que prejudiquem o exercício da prestação jurisdicional. Na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, exemplo similar está na edição da súmula 522 (atribuir-se falsa identidade). **(1,0 ponto)**

d) A conduta do perito enquadra-se no crime previsto no artigo 342, § 1º, do CP (falso testemunho ou falsa perícia). Trata-se de crime de mão própria, em que a participação é possível nas modalidades de induzimento, instigação e auxílio. Tradicionalmente na doutrina, a coautoria, como regra, é inviável, havendo exceções como na falsa perícia, em que dois os mais peritos elaboram em conjunto um laudo pericial com conteúdo falso. **(2,5 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO III - QUESTÃO 02

a) Vladimir, Joana e Lucas praticaram o crime previsto no artigo 121, § 2º, incisos I, III e IV, combinado com o artigo 61, inciso I, na forma do artigo 29, *caput*, em combinação com o artigo 1º, inciso I, da Lei 8.072/90, sendo que Vladimir ainda responde pela agravante prevista no artigo 62, inciso I, CP.

O erro, de natureza accidental, é sobre o dolo geral (ou erro sucessivo). O agente responde pelo delito na sua modalidade consumada, sendo penalmente irrelevante, havendo divergência doutrinária em relação à qualificadora. Uma corrente defende que deve ser considerado o meio de execução que o agente queria empregar para a consumação. Uma segunda corrente sustenta que se considera o meio de execução que efetivamente provocou o resultado. **(4,0 pontos)**

b) Sim, houve crime por parte dos policiais militares, previsto no artigo 121, § 2º, incisos III e IV, CP, em combinação com o artigo 1º, inciso I, da Lei 8.072/90. Não se comunica a qualificadora do motivo torpe (artigo 121, § 2º, inciso I, CP) por ser condição de caráter pessoal e não ser elementar do crime de homicídio (artigo 30, *caput*, CP).

Crime omissivo impróprio ou comissivo por omissão. Artigo 13, § 2º, alínea “a”, CP.

Quanto à coautoria, o assunto não é pacífico na doutrina. De acordo com uma corrente, é possível a coautoria, bastando que dois indivíduos com unidade de propósitos pratiquem a conduta omissiva, contribuindo de forma relevante para a produção do resultado ao realizar atos de execução. Para outra corrente, a coautoria não é possível nos crimes omissivos impróprios, porque cada um dos sujeitos detém o seu dever de agir imposto por Lei. **(3,0 pontos)**

c) Sim, praticaram o delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (artigo 14, *caput*, da Lei 10.826/03) e o crime de receptação (artigo 180, *caput*, CP), em concurso material (artigo 69, *caput*, CP), na forma do artigo 61, inciso I, do Código Penal. Não há elementos suficientes para imputar-lhes o delito de furto mediante arrombamento na empresa citada. **(3,0 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO III - QUESTÃO 03

a) 3 – O jurado absolve o réu? 4 – O réu Cássio quis participar de crime menos grave, lesão corporal? 5 – A participação do réu Cássio foi de menor importância? 6 – O réu agiu sob domínio de violenta emoção logo após injusta provocação da vítima? 7 – O réu praticou o crime por motivo torpe, vingança? **(4,0 pontos)**

b) A resposta afirmativa ao quesito 3 implicaria a absolvição do réu e prejudicaria todos os demais; a resposta afirmativa ao quesito 4 implicaria desclassificação imprópria para o crime de lesões corporais e igualmente prejudicaria todos os demais; a resposta afirmativa ao quesito 6 prejudicaria o quesito 7, pois sendo a qualificadora de natureza subjetiva não pode coexistir com a forma privilegiada do homicídio (art. 121, § 1º, do CP), que tem essa mesma natureza. **(2,0 pontos)**

c) Considerando que o quesito genérico (de formulação obrigatória) deve necessariamente anteceder aquele relativo à participação dolosamente distinta (tese secundária - desclassificatória), ao respondê-lo os jurados fixam sua competência, tornando-se competentes para julgamento do crime conexo (no caso a ocultação de cadáver). A questão é controvertida na doutrina, no sentido de que mesmo sendo imprópria a desclassificação o julgamento do crime conexo caberia ao juiz presidente; no caso concreto, todavia, em se tratando de concurso de agentes em ambos os crimes (continência), o deslocamento da competência para o juiz presidente em relação à ocultação de cadáver dependeria de que houvesse desclassificação também em relação ao corréu quando do julgamento deste. **(2,0 pontos)**

d) No caso concreto não poderia o juiz levar em conta a agravante do art. 61, II, c, do CP, pois determinada circunstância corresponde à qualificadora do art. 121, § 2º, IV, do Código Penal. E as circunstâncias agravantes genéricas só podem ser consideradas como tal quando não constituem ou qualificam o crime. **(2,0 pontos)**

GRUPO TEMÁTICO III - QUESTÃO 04

- a)** O parecer deve ser favorável à legitimidade de Zé do Canto, pois apesar do disposto no art. 145, parágrafo único, do CP, o entendimento jurisprudencial é no sentido da legitimidade concorrente no caso em questão, conforme súmula 714 do STF. **(2,0 pontos)**
- b)** Trata-se de crime de calúnia, praticado de forma continuada (art. 71 do CP) e com dupla majoração (art. 141, II e III do CP). O procedimento cabível seria o comum ordinário, com as especificidades previstas nos arts. 519 a 523 do CPP, podendo cada parte arrolar até 8 testemunhas e inexistindo óbice à aplicação do art. 366. **(2,0 pontos)**
- c)** É pacífico o entendimento de que cabível a suspensão condicional do processo mesmo em se tratando de ação penal privada. De outra parte, segundo os Tribunais Superiores, é do querelante em tais casos a legitimidade para formular a proposta respectiva, atuando o Ministério Público na condição de *custus legis*. **(2,0 pontos)**
- d)** Nada obsta que o Juiz, a requerimento do MP ou do querelante, imponha medida cautelar diversa da prisão (art. 319 do CPP), desde que o faça em decisão fundamentada, especialmente no que se refere ao disposto nos incisos I e II, do art. 282, do CPP. No caso concreto, ademais, a suspensão do exercício da função pública estaria condicionada à demonstração de *justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais*, tal como exige o próprio dispositivo. **(2,0 pontos)**
- e)** Caso proposta – e admitida – a exceção da verdade, deveria o juiz instruir o procedimento respectivo na forma do art. 523 do CPP e, após, encaminhá-lo ao TRF4 para julgamento, haja vista o foro por prerrogativa aplicável ao querelante (inteligência do art. 85 do CPP e súmulas 208 do STJ e 702 do STF). Se fosse julgada procedente a exceção impor-se-ia ao juiz de primeiro grau a absolvição do querelado por atipicidade. **(2,0 pontos)**